CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS

RUA CEL. DULCÍDIO, 901 - PONTA GROSSA - PARANÁ

	CONTRIBUINTE
	TEMPORARIO
	FILHO (A) DE SÓCIO
	CULTURAL
	ATLETA
	PECULIO

FONE 3224-4584
campestr 3243-0319
verde@clubeverde.com.br
www.clubeverde.com.br

NUMERO

PROPOSTA PARA ADMISSÃO DE SÓCIO

DADOS DO TÍTULAR

nome completo em letra de forma

FILIAÇÃO _____

NATURALIDADE _____ ESCOLARIDADE_____

ESTADO CIVIL _____ DATA NASC. _____

RG._____ _____ _____ CPF._____ E-MAIL;_____

END.RES. _____ No _____

BAIRRO:_____ CEP _____CELULAR;_____ FONE _____

EMPRESA QUE TRABALHA _____ CARGO_____

E-MAIL COMERCAL_____

END.COMERCIAL _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____ FONE: _____

PROPONENTES

NOME DO SÓCIO - LEGIVEL	NUMERO	ASSINATURA
NOME DO SÓCIO - LEGIVEL	NUMERO	ASSINATURA

DEPENDENTES DIRETOS

NOME	GRAU PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

ASSINATURA DO PROPOSTO

OBSERVAÇÕES GERAIS

OBS: ANEXAR JUNTO A PROPOSTA 1 (UMA) FOTO 3 X 4 (do titular), CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
CERTIDÃO DE CASAMENTO (UNIAO ESTAVEL DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A UNIAO DE + 2 ANOS) E IDENTIDADE(RG). DO SÓCIO (A) TITULAR

*** Opções de Pagamento ( ) Secretaria ( ) Cobrador Boleto ( )**

Artigo 65º do Estatuto Social - Dos depedendentes dos sócios

Consideram-se dependentes dos sócios, para efeito de frequência às dependências social e campestre:

a) sua esposa, filhas menores de 21 anos, filhos menores de 18 anos e tutelados legalmente, desde que vivam sob dependência econômica, fato que deverá ser comprovado por atestado do INSS, fotocópia da declaração do imposto de renda, ou termo de responsabilidade expedido pelo juízado.

b) Sua companheira (o), desde que convivam sob o mesmo teto a mais de 02 (dois) anos, que seja dependente economicamente, fato que deverá ser comprovado por atestado do INSS, fotocópia da declaração do imposto de renda ou qualquer outro meio a critério da Diretoria.

Parágrafo 1º. - Os dependentes dos sócios, quando maiores de 07 (sete) anos de idade, deverão apresentar suas carteiras de dependentes para terem livre ingresso às dependências social e campestre.

C) Seus pais e sogros, desde que tenham sessenta ou mais anos de idade;

Parágrafo 3º. – A exclusão de dependentes será efetuada mediante solicitação escrita, à Diretoria.